



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO RETIFICADO

1. UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES

Secretaria de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura; Secretaria de Trabalho de Desenvolvimento Social.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE PALHANO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA.

3. JUSTIFICATIVA

O uso intensivo dos veículos da frota própria e/ou vinculada nos serviços pertinentes às atividades da Prefeitura Municipal de Palhano requer a manutenção corretiva e preventiva dos mesmos, a fim de mantê-los sempre em perfeitas condições de uso. Para tanto, a contratação de oficina especializada em manutenção veicular que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Administrativas não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento a população que é o objetivo maior de qualquer administração pública, ou seja, oferecer serviços de qualidade a população.

Considerando ainda, que a Prefeitura Municipal de Palhano não dispõe de servidores especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos dos veículos, e zelando pela segurança dos usuários, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora sendo licitado.

4. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	VALOR ESTIMADO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	HORA	45.300,00
02	SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORA	45.300,00
03	SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	HORA	10.570,00
04	SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	HORA	22.650,00



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

LOTE II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÕES	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	FORNECIMENTOS DE PEÇAS GENUINAS DESTINADAS AOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	180.000,00	
02	FORNECIMENTOS DE PEÇAS GENUINAS DESTINADAS AOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	180.000,00	
03	FORNECIMENTOS DE PEÇAS GENUINAS DESTINADAS AOS VEICULOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	55.000,00	
04	FORNECIMENTOS DE PEÇAS GENUINAS DESTINADAS AOS VEICULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	100.000,00	

RELAÇÃO DOS VEICULOS

Seq	Modelo	Placa	Marca	Órgão Requiritante	Tipo combustível
1	AMB/DUCATO	NUV-6783	FIAT	Saúde	DIESEL
2	AMB/MERCEDES BENS	OIG-3420	MERCEDES	SAÚDE	DIESEL
3	VOLARE V8	PMM-9739	VOLKSWAGEM	SAÚDE	DIESEL
4	ABM/FIORINO	PMY-6348	FIAT	SAÚDE	GASOLINA
5	ABM/FIORINO	PNX-3708	FIAT	SAÚDE	GASOLINA
6	ABM/FIORINO		FIAT	SAÚDE	GASOLINA
7	SANDERO	COM-0820	RENAUT	SAÚDE	GASOLINA
8	FIA/MILLE	OCK-9541	FIAT	SAÚDE	GASOLINA
9	FIAT/MILLE	OIP-9403	FIAT	SAÚDE	GASOLINA
10	FIESTA	ORN-4493	FORD	SAÚDE	GASOLINA
11	ETIOS	PMX-9730	TOYOTA	SAÚDE	GASOLINA
12	GOL	AMX-7290	WOLKSWAGEM	SAÚDE	GASOLINA
12	FIAT/MILLE	OCL-0651	FIAT	EDUCAÇÃO	GASOLINA
13	MICRO ONIBUS VOLARE V8	HYC-7972	WOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO	DIESEL
14	MICRO ONIBUS VOLARE V8	PNO 1336	WOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO	DIESEL
15	MICRO ONIBUS VOLARE V8	OCQ-0686	WOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO	DIESEL
16	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS	OCR-0812	IVECO	EDUCAÇÃO	DIESEL
17	MICRO ONIBUS VOLARE V8	OSD-0944	WOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO	DIESEL
17	ONIBUS VOLKBUS 15.190	NUY-8381	WOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO	DIESEL
18	ONIBUS VOLKBUS 15.190	OSU-7533	WOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO	DIESEL
19	ONIBUS VOLKBUS 15.190	OCL-8015	WOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO	DIESEL
20	ONIBUS VOLKBUS 15.190	OCL-5284	WOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO	DIESEL
21	ONIBUS VOLKBUS 15.190	PMD-2830	WOLKSWAGEM	EDUCAÇÃO	DIESEL
22	PAC-CAMINHÃO PIPA	PSL-4377	MERCEDES	AGRICULTURA	DIESEL
23	PAC-CAÇAMBA		WOLKSWAGEM	AGRICULTURA	
24	PAC-PÁ CARREGADEIRA	NRC-7787		AGRICULTURA	DIESEL
25	PAC-RETROESCAVADEIRA	NUS-3928		AGRICULTURA	DIESEL



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

				RA	
26	PAC-MOTONIVELADORA-PATROL	OIE-4775	CATERPILHA	AGRICULTURA	DIESEL
27	FIESTA	ORN-4563	FORD	AÇÃO SOCIAL	GASOLINA
28	FIESTA	ORN-4543	FORD	AÇÃO SOCIAL	DIESEL
29	FIESTA	ORN-4493	FORD	AÇÃO SOCIAL	DIESEL

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem objetos deste termo, e posteriormente contratados e executados, compreendem a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA** constantes do Plano de Manutenção de Veículos, a ser aplicado por cada Secretaria. Compreende como objeto deste contrato o **FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, LEGÍTIMAS OU GENUÍNAS E DE ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, E PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA**, quando das revisões a serem executadas nos intervalos de quilometragem corretivas previstas e que se fazem necessárias ao bom funcionamento e utilidade desses bens. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (**mecânica e elétrica, de lanternagem e pintura, de alinhamento e balanceamento de direção e ar condicionado**) constarão de:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- Fornecimento de peças originais, legítimas ou genuínas, acessórios originais, legítimos ou genuínos, e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos acima;

Parágrafo Primeiro: Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do fiscal do contrato do órgão requisitante.

- A CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com a documentação de habilitação, catálogo de peças em formato digital, incluindo todas as referências/códigos, bem como o cálculo de homem/hora, de acordo com o fabricante de cada marca e modelo de veículo especificado conforme relação dos veículos e máquinas e o valor de cada serviço/aquisição de peças e ou acessórios com valores baseados na **Tabela de Preços das Peças - Sistema AUDATEX (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos)**.
- A CONTRATADA deverá possuir um espaço coberto, com de piso apropriado (tipo industrial ou similar), que atenda às especificações exigidas para não contaminação do solo, caso haja vazamento de fluidos ou quaisquer outros produtos químicos que possam contribuir para essa contaminação. A empresa contratada deverá dispor de espaço físico para garantir o recebimento de, no mínimo, 10 (dez) veículos por vez (pequeno, médio ou grande porte). Os interessados deverão funcionar nos seguintes dias da semana e horários: de segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13 (treze) horas, para os casos de manutenção aos **VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**. Nos casos de manutenções aos veículos de **PEQUENO E MÉDIO PORTE** poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades.

5.1.1. COMUM A TODOS OS ITENS:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer o(s) serviço(s) considerado(s) imperfeito(s), sem qualquer ônus adicional aos órgãos/entidades contratantes. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciado o prazo de garantia;
- b) O prazo de garantia para peças corresponderá à garantia do fabricante devidamente apresentada pela empresa CONTRATADA, por meio de documentos legítimos;
- c) Durante o período da garantia a contratada estará obrigada a substituir o material defeituoso no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor do contrato;
- d) Feita a manutenção de veículo, no ato de sua devolução, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal, bem como a devolução de todas as peças substituídas;
- e) As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto baterias, caso o órgão/ entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção;
- f) A CONTRATADA enviará para a Secretaria requisitante do serviço os códigos/referência das peças e quantitativos de horas a ser utilizada na realização dos serviços (orçamento, para o gestor do contrato, que analisará e aprovará ou não segundo critérios objetivos) a realização dos referidos serviços, bem como as reposições de peças necessárias às manutenções. Essa autorização se dará em caráter expresso (por escrito), em documento próprio da Secretaria requisitante, encaminhado à CONTRATADA (autorização/ordem de fornecimento);
- g) Os orçamentos deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada do veículo nas instalações da CONTRATADA, com códigos de serviços e peças individualizados, valores individuais, descrições e o desconto proposto pela CONTRATADA;
- h) Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do(s) gestor (s) do contrato;
- i) A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- j) A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos e entidades contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos contratantes, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço;

k) Se tratando dos serviços indicados nos subitens “m” e “n”, o Órgão Participante encaminhará ao Setor de compras e serviços da Prefeitura, por meio do Setor de acompanhamento e fiscalização dos veículos, o orçamento apresentado para análise e autorização para emissão da Ordem de Serviço/Compras;

l) Após a autorização do Setor de Compras/Serviços o Participante emitirá a ordem de Serviço para a realização do “Serviço de Manutenção” referente àqueles constantes do orçamento aprovado;

m) Os Serviços de manutenção preventiva, cujo valor do orçamento seja superior a R\$ 3.000,00 (Três mil reais) serão autorizados exclusivamente pelo SETOR DE COMPRAS;

n) Os serviços manutenção corretiva, independente do valor orçado, serão autorizados exclusivamente pelo SETOR DE COMPRAS.

5.1.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

Deverão ser executados exclusivamente pelo proponente vencedor, excetuando-se os serviços específicos neste termo, para o reparo e manutenção dos veículos.

5.1.3. DESCONTO PERCENTUAL DE PECAS:

O preço das peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais, genuínas ou legítimas, e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços das Peças – Sistema AUDATEX (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), que estiver em vigor na data do fornecimento.

5.1.4. DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇOS:

O preço dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será cobrado com base na quantidade de horas de trabalho necessárias à sua execução multiplicado pelo preço unitário da hora/homem trabalhada, calculada sobre o valor base máximo discriminado no mapa de preços constante no processo em epígrafe, tomando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços das Peças – Sistema AUDATEX (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), que estiver em vigor na data do serviço.

5.2. PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Os principais serviços de Manutenção Preventiva a serem executados no objeto deste Termo são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se façam necessários ou que não estejam previstos no plano de manutenção ou no manual técnico do fabricante:

- Sistema completo de suspensão - verificações de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
- Caixa de direção - verificação de folgas e batidas; se hidráulica, observar nível de óleo;
- Sistema de transmissão (semi-eixo, juntas homocinéticas e grupo diferencial - rolamentos) - verificação de vazamento e estado das coifas;
- Caixa de marcha- verificação da precisão dos engates;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

- Sistema de embreagem - ajustes e verificação de desgaste excessivo;
- Sistema de freios - verificação de vazamentos, desgastes das pastilhas/ lonas, regulagem do freio;

- Sistema elétrico, envolvendo fusível e lâmpada;
- Sistema de regulagem e limpeza dos bicos injetores;
- Sistema de arrefecimento- limpeza completa do sistema;
- Estado da bateria - tensão e corrente;
- Lubrificação com graxa branca das dobradiças e fechaduras das portas, do capô e portamalas, regulagem das portas e verificação dos sistemas de elevação manual/automática dos vidros e espelhos retrovisores (automático ou não);
- Será efetuado o alinhamento, balanceamento das rodas, rodízio das rodas e regulagem dos faróis e cambagem ou serviço equivalente (se necessário);
- Verificar os sistemas de escape - braçadeiras e suportes;
- Retirada dos "grilos" e reaperto completo nos veículos;
- Limpeza completa do sistema de ar condicionado (se houver) e verificação da carga de gás. O fluido refrigerante utilizado deverá ser 100% compatível com os componentes de cada sistema. Verificar filtros antipólen (se houver);
- Verificar os níveis e viscosidade de todos os óleos específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o estado de todas as correias dos sistemas específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o funcionamento de todas as lâmpadas piloto, lanternas, faróis e luzes de iluminação internas;
- Verificar o estado da carroceria, procurando pontos de corrosão;
- Verificar a parte de força do veículo, se apresentar ruídos e/ou necessita de reparos.
- E os demais serviços que forem necessários.

5.2.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO FEITA NO MANUAL DO FABRICANTE DE CADA VEÍCULO.

5.3. PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Os principais serviços de Manutenção Corretiva a serem executados neste Termo são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se fizerem necessários para recuperação das partes ou defeitos:

- Serviço de motor: completo, incluindo retífica de eixo, bloco e cabeçote;
- Serviço de motor: parcial, com substituição de segmentos e bronze de biela;
- Serviço de cabeçote com enchimento, planejamento, esmerilhamento de válvulas;
- Serviço no sistema de arrefecimento, com substituição de válvula, sensor de temperatura, radiador, mangotes, cano de circulação d'água, bomba d'água.
- Serviço de injeção eletrônica dos sistemas CFI, EFI, MI;
- Serviço de regulagem eletrônica e calibragem de válvulas;
- Serviço no sistema de freio completo;
- Serviço no sistema de freio parcial;
- Serviço de suspensão dianteira completa;
- Serviço de suspensão dianteira parcial;
- Serviço de suspensão traseira completa;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

- Serviço de suspensão traseira parcial;
- Serviço de substituição de rolamentos traseiros;
- Serviço de substituição de rolamentos dianteiros;
- Serviço de tração, com substituição das juntas homocinéticas interna e externa; diferencial, com substituição da coroa e pião;
- Serviço de embreagem, com substituição de platô, colar e disco;
- Serviço no sistema elétrico: caixa de fusível, reposição de lâmpadas, lanterna, farol;
- Serviço de alternador, com reposição de peças;
- Serviço no motor de partida, com reposição de peças;
- Serviço de direção hidráulica, com reposição de peças: substituição de mangueiras, reparo da caixa;
- Serviço de caixa de marcha completa;
- Serviço de caixa de marcha parcial;
- Serviço de ar- condicionado, com limpeza no sistema, reposição de gás e peças;
- Serviço de portas, com substituição de calhas, vidro, máquina, trinco interno e externo;
- Serviço de cambagem dianteira;
- Serviço de cambagem traseira;
- Serviço de alinhamento de direção;
- Serviço de retirada de vazamento de óleo, com substituição de retentores e juntas;
- Serviço de câmbio com substituição de peças;
- E os demais serviços que forem necessários;
- Alternador- desgastes dos rolamentos e das escovas;
- Motor de partida- verificação do desgaste;
- Sistema de arrefecimento e estado da bomba d'água.

5.3.1. Caso exista algum serviço que não esteja previsto no catálogo ou manual técnico do fabricante e que seja necessário ser executado, a Secretaria interessada deverá negociar com a CONTRATADA a quantidade máxima de horas, com base em serviços similares previstos.

5.3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

5.3.2.1. Os serviços de manutenção corretiva dos veículos com fornecimento de toda a mão de obra necessária compreendem:

- a) Fornecimento de peças, acessórios e todos os materiais necessários à execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos pesados.
- b) Serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos, compreendendo os seguintes serviços, e outros correlatos:
 - I - Revisão, manutenção e recuperação de sistemas elétricos e eletrônicos em geral.
 - II - Lanternagem, funilaria, pintura e outros;
 - III - Capotaria;
 - IV - Alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e outros;
 - V - Revisão, manutenção e recuperação de ar-condicionado e outros;
 - VI - Recuperação de chassi (desempenamento, solda e outros);
 - VII - Substituição de vidros, borrachas e outros;
 - VIII - Serviços de mecânica geral, regulagem e recuperação de: sistema de transmissão, embreagem, caixa de câmbio, diferencial, sistema de direção (mecânica e hidráulica), sistema de freios



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

convencionais e ABS, sistema de arrefecimento do motor, retífica de motores a diesel (desmontagem, montagem, regulagem e outros), sistema de alimentação de combustíveis diesel (bomba injetora e sistema eletrônico a diesel, desmontagem, montagem, testes e outros), sistema de suspensão (dianteira e traseira e outros), analisador de gases;

c) Outros serviços que se fizerem necessários.

5.3.2.2. Os serviços de motor e caixa de marcha somente serão autorizados após o término de vigência do prazo de garantia de fabricação dos veículos.

5.4. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A contratada deverá efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos das Unidades Administrativas Contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

5.4.1. Utilizar obrigatoriamente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais ou paralelas (1ª linha), desde que aprovadas pelo Contratante.

5.4.2. O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada Unidade Gestora contratante com o devido acompanhamento do setor de fiscalização dos veículos junto ao FORNECEDOR, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

- ✓ Utilizar exclusivamente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente;
 - ✓ Utilizar peças genuínas ou originais, de acordo com a indicação da equipe especializada;
- ✓ Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças paralelas (1ª linha).
- ✓ A autorização para o fornecimento de peças originais e paralelas (1ª linha) será feita exclusivamente pelo Contratante/Setor de Compras.
- ✓ As peças paralelas (1ª linha) deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final do FORNECEDOR.
- ✓ É vedado o uso de peças originais e paralelas (1ª linha) nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.
- ✓ As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto baterias, caso o órgão/ entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

5.4.3. Para os fins deste edital, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

Genuínos, conforme ABNT/ NBR - 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

Originais, conforme ABNT/ NBR - 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

6- DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO.

6.1. QUANTO A ENTREGA

6.1.1. O OBJETO deste certame deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, prazos e horários previstos nos subitens seguintes e por pessoa autorizada para o recebimento por cada Unidade Gestora.

6.1.2. O PRAZO de entrega/devolução dos veículos em manutenção será de 03 (três) dias úteis ou de acordo com cada serviço a ser executado, em conformidade com a tabela de hora do fabricante e aceito pelo contratante do serviço, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil no endereço do órgão/entidade previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

6.1.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da CONTRATADA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados pela CONTRATADA, em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão contratante.

6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3. QUANTO AO PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.3.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

6.3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.3.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.3.6. Documentação relativa à regularidade para com a Certidão Conjunta da Receita Federal (CND – TRIBUTOS FEDERAIS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Estadual e Municipal.

6.3.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

8.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

8.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo setor de compras e serviços ou por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A – RELAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO.

ANEXO B – FICHA DE VISTORIA DE ENTREGA DE VEÍCULOS

ANEXO A

RELAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE GESTORA	PERCENTUAL DO CONTRATO PARA CADA LOTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	38%
SECRETARIA DE TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7%
SECRETARIA DE SAÚDE	30%
SECRETARIA DE AGRICULTURA	25%

ANEXO B

FICHA DE VISTORIA DE ENTREGA DE VEÍCULOS

OFICINA: _____

DATA VISTORIA: ____/____/____



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

SECRETARIA: _____	
ENDEREÇO: _____	
MOTORISTA RESPONSÁVEL: _____	
VEÍCULO: _____	
COR: _____ PLACA: _____ ANO: _____	
KM ATUAL: _____	
ENTREGA NA OFICINA: _____/_____/_____	
SAÍDA DA OFICINA: _____/_____/_____	
VERIFICAR O FUNCIONAMENTO OU EXISTENCIA:	
ITENS	OBS:
(Pontuar os itens existentes no veículo)	
1.	
2.	
3.	
SITUAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO VEICULO:	
Descrever a Situação:	
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:	
_____	_____
RESPONSÁVEL - SETOR UNIDADE	RESPONSÁVEL - OFICINA

Washington Aluisio de Oliveira
Washington Aluisio de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Palhano